



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 0121/2022 - PUBLICAÇÃO: DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

**ATA 001 – ABERTURA DO CERTAME – PREGÃO PRESENCIAL Nº
00008/2022**

**OBJETO:SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA**

O Departamento de Licitações do Município Frei Martinho informa e torna público que, em sessão realizada no dia 27/10/2022, às 09h, abriu-se os envelopes com a Proposta de Preços, e os documentos de Habilitação do licitante habilitado.

Assim, considerado o valor ofertado pelo proponente, devidamente registrado no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante VENCEDOR e respectivo Valor Total da contratação:DAVID CASSIO ARAUJO SILVA MACEDO 09505808488 – CNPJ: 22.882.568/0001-16, apresentou um Valor Total de: R\$48.860,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais.

Frei Martinho - PB, 27 de Outubro de 2022.

FLÁVIA DANTAS DE MACEDO - Presidente da Comissão

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS, Prefeito do Município de Frei Martinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, e demais normativos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 14 de novembro de 2022, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos dirigentes dos órgãos e entidades respectivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Frei Martinho/PB, 27 de outubro de 2022.



Sebastião Pinto Dantas
Prefeito do Município de Frei Martinho/PB